

O perfil das entidades sociais certificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) da Região Nordeste do Brasil

Lorena de Andrade Pinho (FMN, FTC, IBES) - lorenapinho1@gmail.com

Tânia Cristina Azevedo (UEFS) - tanaze@terra.com.br

Isac Pimentel Guimarães (UFBA) - isac_guimaraes@hotmail.com

Sonia Maria da Silva Gomes (UFBA) - songomes@ufba.br

Soraya Franco Sampaio (UFBA) - sorayafrancosampaio@ig.com.br

Mirian Gomes Conceição (UFBA) - mgc.ba@hotmail.com

RESUMO

O objetivo deste estudo foi traçar um perfil das entidades sociais, certificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), localizadas na Região Nordeste do Brasil. Para atingir o propósito circunscrito nesta investigação, optou-se em desenvolver uma pesquisa bibliográfica, descritiva e empírica, com os dados disponibilizados pelo Ministério da Justiça, através do Cadastro Nacional de Entidades de Utilidade Pública (CNEs). Foram investigadas 659 OSCIPs, restringindo posteriormente para 82 entidades que disponibilizaram o acesso público as suas informações. O resultado da investigação indica que, das entidades analisadas, apenas um pequeno grupo disponibiliza o acesso público de informações que contemplam detalhes sobre a entidade e a prestação de contas, não oferecendo assim, um maior grau de transparência; a maioria das instituições são constituídas como associações e um percentual não significativo na condição de fundação, em que a existência de um patrimônio é essencial para a sua formação; e, referente aos campos de atuação, foi constatado que os segmentos são diversificados, destacando-se os campos com atuação na área assistencial e ambiental.

Palavras-Chave: Entidades sociais. OSCIPs. Perfil. Região Nordeste do Brasil.

1. INTRODUÇÃO

As organizações sociais que não pertencem à esfera pública (Estado) e nem ao setor privado (Mercado), começam a ter lugar de destaque no Brasil e no mundo. Estas organizações são consideradas como entidades do Terceiro Setor (TS). Elas crescem em paralelo ao Estado, primeiro setor, e as organizações privadas, classificadas como segundo setor. Entende-se, em uma visão simplista, como Terceiro Setor, as organizações que exercem atividades de cunho social, que não são públicas e não objetivam os lucros. Apesar das entidades dotadas com estas características existirem no Brasil, desde o período colonial, foi na década de 1990 que elas cresceram de forma significativa.

A Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais - ABONG (2002), confirma o crescimento do TS por meio de pesquisa realizada conjuntamente com Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, Instituto de Geografia e Estatística - IBGE e Grupo de Instituições, Fundações e Empresas - GIFE, em que constata que o segmento teve um crescimento de 157% em 6 anos.

O campo de pesquisa sobre o Terceiro Setor é relativamente novo, mais ainda, as investigações sobre o processo de prestação de contas dessas entidades, que cresce em número e qualidade. Em paralelo crescem, também, as preocupações sobre o as formas de captação de recursos, assim como as formas de qualificação e titulação. Uma das formas que estas entidades podem se qualificar é na condição de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSICs) e podem obter títulos de utilidade pública.

Com efeito, a proliferação das instituições sociais, o relevante papel que estas vêm desempenhando, bem como a utilização de recursos públicos com a devida prestação de contas, a esfera pública, através do Ministério da Justiça, com o objetivo facilitar a comunicação entre Estado, entidades e sociedade, lança um modelo de controle social e fiscalização dos recursos públicos utilizados pelo Terceiro Setor - o CNEs.

O Cadastro Nacional de Entidades de Utilidade Pública (CNEs) compreende um sistema eletrônico que registra a existência, o funcionamento e os serviços prestados por instituições privadas que têm finalidades de interesse público, sem a finalidade de lucros.

Diante dos dados apresentados é pertinente questionar, de acordo com os dados disponibilizados pelo Ministério da Justiça, através do CNEs, qual o perfil em se encontram essas entidades na região Nordeste do Brasil? Quantas são qualificadas como OSCIP? De que forma elas são constituídas? Como fundações ou associações? Quantas OSCIPs permitem acesso público às prestações de contas? Quais são as áreas que elas atuam?

O objetivo desta pesquisa foi traçar um perfil das entidades sociais, certificadas como OSCIP, localizadas na região Nordeste do Brasil, formando uma base de dados para futuras pesquisas.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1. TERCEIRO SETOR

O Terceiro Setor (TS) é o espaço institucional que abriga ações de caráter privado, associativo e voluntarista que são voltadas para a geração de bens de consumo coletivo, sem que haja qualquer tipo de apropriação particular de excedentes econômicos que sejam gerados nesse processo (ALVES, apud NETO, 1999). Uma de suas peculiaridades é não pertencerem ao Estado e nem ao Mercado. Sua importância econômica está relacionada a uma forma de reparar a lacuna existente entre o setor público e o setor privado, por isto tais entidades começam a ter lugar de destaque no Brasil.

O Terceiro Setor tem capacidade de mobilizar recursos para promover o desenvolvimento social, gerar projetos, empreender iniciativas, de assumir responsabilidades. Carvalho (2002) afirma que este segmento movimenta um volume de investimentos consideráveis, ultrapassando em todo mundo o valor US\$ 1 trilhão. No Brasil, movimenta-se cerca de US\$ 10 bilhões por ano, é formado por mais de 540 mil entidades responsáveis por 2,5% da força de trabalho. A mão-de-obra ativa no Terceiro Setor é de 4,8%. Salienta-se ainda que, nos Estados Unidos, em cada 10 novas oportunidades de emprego, sete surgem no TS (CARVALHO, 2002).

As entidades do Terceiro Setor, aqui representadas pelas organizações não governamentais (ONGs), atuam em vários ramos sociais. Uma pesquisa realizada pela ABONG em 2001, junto às associadas, apontou que as principais áreas de atuação das ONGs, no Brasil, são: educação, organização popular/participação popular, justiça e promoção de direitos, fortalecimento de outras ONGs/movimentos populares, relação de gênero e discriminação sexual e saúde. Vale ressaltar que áreas temáticas de ação destas instituições são muito diversificadas e que, uma única ONGs, pode atuar em mais de um segmento.

Salienta-se que a proliferação de tais entidades, vem aliada a preocupação em amenizar os percalços sociais. Com isto surgem entidades que atuam nas mais diversas áreas de interesse público, tais como: saúde, assistência social, educação, defesa do meio ambiente, entre outros. Essas instituições segundo o Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, adotam a forma jurídica de associação ou fundação, assim como podem obter alguns títulos e qualificações para uma otimização da manutenção dos objetivos fins.

No que tange a constituição de uma entidade como uma Associação, esta tem sua origem na vontade de duas ou mais pessoas unidas por um ideal, causa ou objetivos sociais em comum. Entende-se então como associação, a união de duas ou mais pessoas com objetivos em comum, que visam o bem estar social, que trabalham em prol de uma entidade constituída através do estatuto social, sem finalidade lucrativa. Esta associação de pessoas poderá ter finalidade: econômica não lucrativa – associação de socorro mútuo; altruística – associação beneficente; e/ou egoística – associação literária, esportista ou recreativa.

Enquanto uma fundação se origina a partir de patrimônio ou relação de bens destinados a atender os objetivos sociais. Na concepção de Paes (2007), a fundação é uma instituição de fins determinados, formada pela atribuição de personalidade jurídica a um complexo de bens livres, que é o patrimônio, o qual será administrado por órgãos autônomos de conformidade com as previsões do estatuto. Estas entidades não são governamentais, não objetivam lucros e, sim, benefícios assistenciais, religiosos, morais ou culturais.

Barbosa (2002, p. 13) designa que “tanto as fundações como as associações regem-se, assim, por estatutos registrados em cartório. Porém, as fundações caracterizam-se como um patrimônio afetado a um fim, estando submetidas à fiscalização do Ministério Público.” No que tange à associação, o Código Civil brasileiro determina no seu artigo 53 que “constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos”.

Merege e Barbosa (2001) destacam que estas organizações sociais são pessoas jurídicas de direito privado, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do poder público, criadas por iniciativa de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado.

Existem algumas diferenças entre a associação e a fundação, as mais comuns estão evidenciadas na Tabela 1.

Tabela 1: Diferença entre Associação e Fundação.

CARACTERÍSTICAS	ASSOCIAÇÃO	FUNDAÇÃO
Elemento Essencial	Pessoal	Patrimônio

Constituição	Junção de duas ou mais pessoas com objetivos em comum	Manifestação de vontade de um instituidor
Controle e Acompanhamento	Próprios associados	Ministério Público
Relação entre os Criadores	Sempre ligado na forma de associado	O instituidor se desliga, geralmente, quando se conclui o processo de constituição ou com seu falecimento.

Fonte: Pinho (2006)

Percebe-se, pela Tabela 1, que o elemento essencial, a constituição, o controle e acompanhamento, bem como a relação entre os criadores, são características determinantes para identificar uma associação ou fundação. As diferenças apontadas na Tabela não são exaustivas, no entanto estas podem ser consideradas as que mais se sobressaem.

Uma das formas que tais entidades, associações ou fundações, podem se qualificar é na condição de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), que é um título conferido pelo Ministério da Justiça, por meio da Lei nº 9.790/99 e Decreto nº 3.100/99 para entidades que se constituam no Brasil.

2.2 QUALIFICAÇÃO COMO OSCIP

Na visão de Gomes (1999, p.104) OSCIP é uma qualificação conferida às entidades privadas, sem fins lucrativos, as quais transitam pelo espaço público não-estatal, observando o princípio da universalização dos serviços, cujos objetivos estão voltados para finalidades de promoção da assistência social, cultura, educação e saúde gratuitas, segurança alimentar e nutricional, defesa de direitos e do meio ambiente, promoção da ética, da paz, da cidadania e da democracia, do desenvolvimento econômico social e combate à pobreza, produção de estudos e pesquisas.

A Lei nº 9.790/99 ou Lei da OSCIP, foi considerada o Marco do Terceiro Setor no Brasil, ela estabelece que podem ser consideradas sem fins lucrativos, as pessoas jurídicas de direito privado que não distribuem, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplicam integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Estas percepções demonstram que este segmento, é formado por sociedades civis sem fins lucrativos, autônomas, isto é, sem vínculo com o governo, voltadas para o atendimento das necessidades de organizações de base popular complementando a ação do Estado (TENÓRIO, 2002).

As áreas de atuação das entidades de interesses sociais são muitas, no entanto elas podem ser qualificadas a depender do seu segmento. Nos termos do art. 3º da Lei nº 9.790/99, podem qualificar-se como OSCIPs “as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta Lei”.

Para obter esta qualificação, deve ser observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das organizações,

cujos objetivos sociais tenham, pelo menos, uma das finalidades estabelecidas pelo art. 3º da Lei nº 9.790/99, conforme apontado, de forma resumida, na Tabela a seguir. Vale ressaltar também que a Lei define quais são as formas de atividades que não são passíveis de qualificação como OSCIPs, como observado na Tabela 2.

Tabela 2: Organizações que podem e as que não podem se qualificar como OSCIPs

São passíveis de qualificação como OSCIPs	Não são passíveis de qualificação como OSCIPs
Promoção da assistência social	Sociedades comerciais
Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico	Sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional
Promoção gratuita da educação	Organizações sociais e as cooperativas
Promoção gratuita da saúde	Fundações públicas
Promoção da segurança alimentar e nutricional	Instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras
Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável	Entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados
Promoção do voluntariado	Organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações
Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza	Escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras
Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito	Entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios
Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse complementar	Fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou por fundações públicas
Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais	Instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais
Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas anteriormente	Organizações creditícias que tenham quaisquer tipo de vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição Federal

Fonte: elaborado com base na Lei das OSCIPs

Vale destacar que a dedicação às atividades previstas, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem, em áreas afins.

Outra exigência da lei para qualificarem-se como OSCIPs é que as pessoas jurídicas interessadas sejam regidas por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre:

Tabela 3: Critérios e exigências para qualificação como OSCIPs

CRITÉRIOS	EXIGÊNCIAS
Observância dos princípios	a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
Práticas de gestão administrativa	a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
Conselho fiscal ou órgão equivalente	a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
Dissolução da entidade	a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta;
Perda da qualificação	a previsão de que, na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação como OSCIP, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como tal, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;
Remuneração para os dirigentes	a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação;
Contabilidade	a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na elaboração das prestações de contas;
Publicidade dos relatórios e demonstrações financeiras	que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
Auditoria	a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
Prestação de contas	a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Fonte: elaborado com base na Lei das OSCIPs

No caminho para a obtenção da qualificação com OSCIP, as entidades do TS, deverão cumprir alguns requisitos estabelecidos pelo MJ, como destacado a seguir:

- estatuto registrado em cartório;
- ata de eleição de sua atual diretoria;

- balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
- declaração de isenção do imposto de renda;
- inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes.

Muito se discute sobre a atuação das entidades de interesse social no Brasil e no mundo, visto que os seus objetivos sociais deveriam ser de responsabilidade do Estado, que além de não cumprir e desenvolver o seu papel de forma satisfatória, ainda não é a maior parceira das instituições que compõem o Terceiro Setor.

2.3 PRESTAÇÃO DE CONTAS NO CNES

O processo de prestação de contas pode ser compreendido como o conjunto de documentos e informações disponibilizados pelos dirigentes das entidades à sociedade, aos órgãos interessados e autoridades, de forma a possibilitar a apreciação, conhecimento e julgamento das contas e da gestão dos administradores das entidades.

Os documentos e informações a serem prestadas pela Entidade podem variar, a depender do interesse ou da instituição solicitante. Os principais órgãos que exigem prestações de contas são:

- Ministério Público
- Ministério da Justiça
- Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
- Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS
- Órgãos que celebram termos de parceria com OSCIPs

O Ministério da Justiça (MJ) e a Secretaria Nacional de Justiça (SNJ), com o propósito de atribuir maior transparência à gestão pública e promover a participação mais ativa da sociedade nas atividades administrativas do governo federal, desenvolveu um modelo de controle social e fiscalização dos recursos públicos que são utilizados pelas organizações de cunho social. Este sistema é denominado de Cadastro Nacional de Entidades de Utilidade Pública (CNEs) e permite registrar em um banco várias informações sobre as entidades do TS.

O CNEs foi criado pela portaria SNJ n. 24/2007 visando, dentre outros fatores, permitir ao Estado estabelecer um novo modelo de controle que otimiza a capacidade de fiscalização, oferecendo ao cidadão participar dos processos administrativos e exercer um controle democrático sobre os órgãos públicos. Este sistema permite o acesso irrestrito, quando autorizado pela entidade, às informações das entidades cadastradas e a fiscalização mais efetiva do uso dos recursos públicos repassados a elas (MJ, 2008). O CNEs/MJ foi desenvolvido em módulos, como explicado na Tabela 4

Tabela 4: Módulos do CNEs

1. Cadastro Básico – um interessado designado pela entidade se cadastra. Depois cadastra os dados básicos da entidade. Uma vez comprovado o seu vínculo com a entidade, ele poderá fazer a prestação de contas e se responsabilizar pelas informações prestadas.
2. Sistema de Prestação de Contas Anual – trata-se de um aplicativo informatizado. Todos os anos o responsável preenche o relatório de atividades padronizado, o demonstrativo contábil e os envia pelo sistema e pelos Correios. Quando a prestação de

contas é aprovada, o responsável imprime a certidão de regularidade pela Internet.
3. Comprovação da autenticidade da Certidão – os órgãos parceiros podem checar on line a autenticidade da certidão de regularidade. A certidão atesta a renovação da qualificação e o cumprimento das obrigações legais pela entidade perante o Ministério da Justiça.
4. CNEs Público – dá-se ampla publicidade a todo o processo, pois o cadastro básico e os relatórios de prestação de contas ficam disponíveis na Internet para consulta de todos os cidadãos. Para maior segurança, os dados pessoais dos dirigentes da entidade e do contabilista responsável (CPF, RG, data de nascimento e nome da mãe) não são divulgados.

Fonte: elaborado pelos autores com base nas informações do MJ (2008)

Os principais objetivos do CNEs/MJ são: i) prover mecanismos de análise, participação e controle social, em relação às atividades desenvolvidas por entidades sociais; ii) permitir o acompanhamento e a avaliação do uso dos recursos públicos repassados a essas entidades; iii) racionalizar e agilizar os processos de qualificação e de prestação de contas; e iv) organizar um banco de dados com informações seguras.

De acordo com o MJ (2008) “toda e qualquer entidade que queira desenvolver atividades de interesse público com recursos públicos, ainda que não possuam qualificação ou titulação alguma, poderá se cadastrar no CNEs.” Antes, eram registradas no sistema apenas as entidades sociais qualificadas e tituladas no âmbito do Ministério. Outra novidade é que

Inicialmente, eram registradas no sistema apenas as entidades sociais qualificadas e tituladas no âmbito do Ministério e a partir de uma alteração recente todas as entidades qualificadas como OSCIPs são obrigadas a inserir as informações no sistema de prestação de contas anual do CNEs e caso não cumpra perderá a qualificação ou ficar com a mesma suspensa e todos os órgãos estatais que detenham informações não sigilosas sobre entidades sociais, poderão disponibilizá-las no CNEs. Os dados disponibilizados pelo CNEs, para qualquer cidadão referem-se as informações sobre a da entidade são:

Tabela 5: Dados disponibilizados inicialmente pelo CNEs

Identificação	CNPJ, Razão Social, Nome Fantasia e Natureza Jurídica.
Localização	Logradouro, UF, Município, CEP, Telefone, FAX, E-mail e Sítio Eletrônico.
Qualificação	Qualificada / Titulada e Data de Publicação no DOU.
Prestação de Contas Eletrônica	Quando não permitido o acesso público este campo aparece sem preenchimento. Quando permitido o acesso público, as informações iniciais são referentes ao Ano, Protocolo, Tipo (prestação de contas, retificadora) , Data do Envio eletrônico ou , Data da Liberação da Certidão.

Fonte: elaborado com base no CNE

Quando a instituição permite o acesso público, abre-se outra tela no sistema CNEs com as informações mais detalhadas sobre a entidade, suas atividades, avaliação de inserção social e demonstrativos contábeis, conforme indicado na Tabela 6.

Tabela 6: Dados disponibilizados com o acesso público pelo CNEs

Entidade	Atividade	Avaliação de	Demonstrativo
-----------------	------------------	---------------------	----------------------

		Inserção Social	Contábil
Entidades Mantidas Departamentos Finalidades / Atividades Público Alvo Estatuto / Diretoria Qualificação da Diretoria Recursos Humanos Alterações Estatutárias Doc. e Títulos (Âmbito Federal) Doc. e Títulos (Outros Âmbitos)	Área de Abrangência Informações Adicionais Fontes de Recursos Parcerias e Subvenções Questionário OSCIP	Questionário sobre a avaliação da Inserção Social de Entidade	Balço Patrimonial Resultado do Exercício Superávit ou Déficit do Exercício Notas Explicativas

Fonte: elaborado com base no CNE

A disponibilização das informações apontadas anteriormente faz com que os cidadãos interessados nestas entidades façam uma análise mais criteriosa e promove uma relação de transparência.

3. METODOLOGIA

Este estudo caracteriza-se como descritivo, uma vez que seu objetivo foi traçar um perfil das entidades sociais, certificadas como OSCIP, localizadas na região Nordeste (NE) do Brasil, que compreende os seguintes estados: Alagoas (AL), Bahia (BA), Ceará (CE), Maranhão (MA), Paraíba (PB), Pernambuco (PE), Piauí (PI), Rio Grande do Norte (RN) e Sergipe (SE).

Barros e Lehfeld (2000) explicam que neste tipo de pesquisa não há a interferência do pesquisador, ou seja, ele descreve o objeto de pesquisa, buscando descobrir a frequência com que um objeto ocorre, características, sua natureza, causas, conexões e relações com outros fenômenos. Para alcançar o propósito deste estudo, além da pesquisa bibliográfica realizou-se uma pesquisa empírica com os dados disponibilizados pelo Ministério da Justiça através do Cadastro Nacional de Entidades de Utilidade Pública (CNEs).

Este estudo está dividido em duas etapas: a primeira compreende a proposta descrita neste trabalho, que foi apresentada o perfil das entidades certificadas como OSCIP, foco deste estudo, em março de 2008. Para traçar este perfil, inicialmente verificou-se o número de organizações certificadas como OSCIPs no Brasil, depois limitou-se as instituições do nordeste brasileiro, restringindo, ao final, as entidades que permitem o acesso público das informações detalhadas. Esta escolha foi motivada pelo fato do crescimento significativo nos últimos anos das instituições do TS, do número de certificações e utilização de recursos públicos.

A segunda etapa deste estudo será desenvolvida por meio de uma pesquisa explicativa. Para tanto, serão analisadas as formas de captação de recursos, como estes estão sendo usados e a qualidade das informações contábeis prestadas de todas as instituições que permitem o acesso público na região nordeste, objetivando também contribuir com a melhoria contínua do processo de prestação de contas de tais entidades.

4. RESULTADOS DA PESQUISA

As entidades sociais, certificadas como OSCIP, localizadas na região Nordeste (NE) do Brasil representaram, aproximadamente, 14% do total das entidades do Brasil, e deste grupo, apenas 12%, aproximadamente, permitem este acesso público. Ao se fazer o estudo das OSCIPs presentes nesta região do Brasil, tornou-se possível traçar um perfil destas entidades sociais, bem como apontar o seu número total, a sua forma de constituição, as entidades com acesso público as informações e os campos de atuação.

A Tabela 7 apresenta a quantidade total de OSCIPs da região nordeste e deste total quantas permitem o acesso público das informações.

Tabela 7: Total de OSCIPs da Região NE X Total de OSCIPs com o Acesso Público

Estados	Total de OSCIPs	%	OSCIPs com o Acesso Público	%
Alagoas	35	5	5	6
Bahia	180	27	23	28
Ceará	134	20	20	24
Maranhão	38	6	4	5
Paraíba	61	9	4	5
Pernambuco	111	17	14	17
Piauí	15	2	1	1
Rio Grande do Norte	42	6	3	4
Sergipe	43	7	8	10
TOTAL	659	100	82	100

Os dados revelam que, na região NE, existem 659 entidades qualificadas com OSCIPs e deste total somente 82 instituições, o que representa 12,44% do total, disponibilizam as informações tipificadas na Tabela 6 para o público em geral. Os estados que se destacam com o maior número de organizações são Bahia, Ceará e Pernambuco, respectivamente.

As áreas de atuações das entidades do TS, foco desta pesquisa, apresentou segmentos bem diversificados, como apontado a seguir.

Tabela 8: Áreas de atuações das OSCIPs nordestinas.

FINALIDADE DA ENTIDADE	UNIDADE DA FEDERAÇÃO (UF)									TOT AIS	%
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE		
	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde	Qtde		
Ambiental	4	32	12	1	5	4	4	7	4	73	11,1
Assistencial	8	52	51	14	21	48	1	17	15	227	34,4
Beneficente	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0,3
Cidadania	2	8	11	2	2	7	0	0	2	34	5,2
Científica	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0,2
Creditícia	5	7	14	3	6	10	2	3	3	53	8,0

Cultural	2	7	8	1	6	10	4	1	6	45	6,8
Educacional	2	12	7	2	2	6	0	3	1	35	5,3
Integração	0	1	3	0	1	1	0	1	1	8	1,2
Jurídica	0	2	1	0	1	1	0	0	0	5	0,8
Ñ designada	6	43	15	8	13	12	3	6	4	110	16,7
Outros	0	1	1	0	0	0	0	0	1	3	0,5
Pesquisas	3	9	5	6	0	4	0	3	3	33	5,0
Saúde	1	5	3	0	3	5	1	1	3	22	3,3
Tecnologias Alternativas	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0,2
Voluntariado	0	1	2	1	1	2	0	0	0	7	1,1
TOTAIS	35	180	134	38	61	111	15	42	43	659	100,0

Nota-se que as instituições atuam em dezesseis segmentos distintos, sendo que um foi o item Outros (0,5%) e Não Designados (16,7%). Deste grupo destacou-se a área assistencial (34,4%), em segundo lugar as finalidades ambientais (11,1%) e as demais onze atividades oscilam entre 0,2% e 8,0% .

Entre as organizações nordestinas que permitiram o acesso público das informações, a Tabela 9 indica a forma como elas foram constituídas, como fundações ou associações.

Tabela 9: OSCIPS na Condição de Associações x Fundações

ESTADO	QTDE	%	Associação	%	Fundação	%
Alagoas	5	6	5	7	0	0
Bahia	23	29	21	29	2	29
Ceará	18	23	15	21	3	43
Maranhão	4	5	3	4	1	14
Paraíba	4	5	3	4	1	14
Pernambuco	14	18	14	19	0	0
Piauí	1	1	1	1	0	0
Rio Grande do Norte	3	4	3	4	0	0
Sergipe	8	10	8	11	0	0
TOTAL	80	100	73	100	7	100

Das 82 instituições, 73 são constituídas na condição de associações (91,25%), enquanto 7 entidades como fundações, todas localizadas em apenas quatro estados, o estado do Ceará possui 3, seguido da Bahia com 2, Maranhão e Paraíba com 1 cada.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em razão do contexto em que estão inseridas as entidades do Terceiro Setor, com a sociedade e com a esfera estatal cada vez mais exigentes, é fundamental a busca pela melhoria contínua do processo de prestação de contas, não só para cumprir sua

obrigação mais, sobretudo, atender de forma satisfatória a necessidade dos cidadãos por informações transparentes, confiáveis e oportunas.

Esse é um dos grandes desafios desse setor, sobretudo pelas características pertinentes a captação e utilização de recursos. A pesquisa realizada apontou que as entidades sociais certificadas como OSCIP da região nordeste representa, aproximadamente, 14% das instituições do Brasil, ou seja, 659 instituições, e que deste grupo, apenas 82 disponibilizam ao público informações detalhadas sobre entidades mantidas, departamentos, recursos humanos, fontes de recursos, parcerias, subvenções e demonstrações contábeis.

Essas 82 entidades foram constituídas juridicamente como fundações e associações. Deste total, 73 foram constituídas como associações, representando 91,25%, com quanto apenas 7 na condição de fundações. Esta informação revela que a criação de uma entidade como fundação é menos comum, pois, para se constituir com tal é necessário um patrimônio ou relação de bens destinados a atender os objetivos sociais e são fiscalizadas pelo Ministério Público. Já a condição de associação, basta a união de pessoas que se organizem para fins não econômicos. Assim, são poucas as entidades que se originaram com patrimônio próprio.

Outra informação relevante extraída do estudo foram os campos de atuação, que compreendem dezesseis segmentos distintos, sendo que 16,7% não foram designados, assim, duas áreas se destacam, a assistencial com 34,4% e a ambiental com 11,1%, ficando na frente de segmentos com a área educacional (5,3%).

De acordo com o estudo realizado conclui-se que o número de entidades certificadas como OSCIPs no nordeste é significativo e que apenas uma pequena parte destas organizações disponibiliza o acesso público de informações que contemplam mais detalhadas sobre a entidade e a prestação de contas. Desta forma não oferece um maior grau de confiabilidade e qualidade, pois esta falta de transparência dificulta agregar valor aos olhos da sociedade.

Pelas informações coletadas, este estudo apresentou um perfil das entidades sociais, certificadas como OSCIP, localizadas na região nordeste do Brasil, formando uma base de dados para futuras pesquisas.

6. REFERÊNCIAS

ABONG, Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais. **ONGs no Brasil: perfil e Catálogo das Associadas à ABONG**. São Paulo, 2002.

ALVES, Bianca. MELO, Érika. **Atenção para o terceiro ! A necessidade de se formar administradores com conhecimento sobre o Terceiro Setor**. Fundação Getúlio Vargas, 2005.

AZEVEDO, Tânia Cristina. Uma contribuição dos sistemas de controles internos para organizações não governamentais (ONGs): um estudo de caso em uma fundação privada. Dissertação apresentada a Fundação Visconde de Cairu. Salvador, 2007.

BARBOSA, Maria Nazaré Lins. OLIVEIRA, Carolina Felipe de. **Manuel de ONGs: guia prático de orientação jurídica**. 3. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2002.

BARROS, A. J. S.; LEHFELD, N. A. S. **Fundamentos da Metodologia Científica**. São Paulo: Pearson, 2000.

BRASIL. **Lei nº 9.790, 23 de março de 1999**. Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Disponível em: < <https://www.presidencia.gov.br/>>. Acesso em: 15 jan. 2006.

CARVALHO, L. **Solidariedade movimenta US\$ 10bi**. Gazeta Mercantil, São Paulo, 29 de maio de. 2002. Terceiro Setor, p. 2.

FISCHER, Rosa Maria. **O desafio da colaboração: práticas de responsabilidade social entre empresas e terceiro setor**. São Paulo: Editora Gente, 2002.

GOMES, Josir Simeone. SALAS, Joan M. Amat. **Controle de gestão: uma abordagem contextual e organizacional**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

HUDSON, Mike. **Administrando organizações do terceiro setor**. São Paulo: Makron Books, 1999.

IIEB, Instituto Internacional de Educação do Brasil. **Manual de administração jurídica, contábil e financeira para organizações não-governamentais**. São Paulo: Peirópolis, 2003.

PAES, José Eduardo Sabo. **Fundações e entidades de interesse social: aspectos jurídicos, administrativos, contábeis e tributários**. 6. ed. Brasília: Brasília Jurídica, 2006.

_____. **Fundações e entidades de interesse social: aspectos jurídicos, administrativos, contábeis e tributários**. 3. ed. Brasília: Brasília Jurídica, 2003.

PINHO, Lorena de Andrade. **A profissionalização da gestão organizacional no terceiro setor**. Dissertação apresentada à Fundação Visconde de Cairu. Salvador: 2006.

TACHIZAWA, Takeshy. **Organizações não governamentais e Terceiro setor: criação de ONGs e estratégias de atuação**. São Paulo: Atlas, 2002.

TENÓRIO, Fernando G. (Org.). **Gestão de ONGs principais funções gerenciais**. Rio de Janeiro: FGV, 2002.